



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01

PROCESSO Nº	2019.03.21.01
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
TIPO DA LICITAÇÃO	MAIOR OFERTA GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
LOCAL DA LICITAÇÃO	AV. PAULO BASTOS, Nº 1.370, CENTRO, IRAUÇUBA – CE
DATA DA ABERTURA	02 DE MAIO DE 2019
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09H00MIN

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, devidamente nomeada na Portaria nº 268/2018, de 22/03/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**NOMENCLATURAS**

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE FINANÇAS

**LICITANTE** – AQUELAS EMPRESAS QUE ACORRERAM E PARTICIPAM DESTA LICITAÇÃO.

**CONTRATADA** – AQUELA EMPRESA QUE SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO.

**CCL** – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

**FISCALIZADOR** – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE FINANÇAS.

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1.2. Integram este Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

### DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. Restrições de participação.

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.1.3. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008 ou grupo de empresas, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

**2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.**

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.**

**2.1.6.1. A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.**

**2.1.7. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável (eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.**

#### 2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

2.2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.3. O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.6. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.7. Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.8. Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.9. É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.10. A Prefeitura Municipal de Irauçuba disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.10.1. Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min, na Comissão Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (88) 3635.1133.

2.10.2. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

### 2.11. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.11.1. Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do TCE, site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) gratuitamente, ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMI, através do pagamento do DAM.

2.11.2. Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Central de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

### 2.12. Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

## 3.0 DA HABILITAÇÃO

### 3.1. Habilitação Jurídica:

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento.

### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

3.2.1. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

### **3.3. Relativa à qualificação técnica:**

3.3.1. Prova de autorização de funcionamento da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil.

### **3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

3.4.2. Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **3.5. Outros Documentos:**

3.5.1. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.5.2. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.6.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.6.3. Se o licitante for à matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7. A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.

3.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

3.9. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3;

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

3.10. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.8, para que seja apensado ao processo de licitação.

### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado.

4.1.1. As propostas enviadas por carta registrada só serão consideradas se recebidas no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido, sendo que não serão consideradas pela CCL as PROPOSTAS encaminhadas por via postal que não possuam o registro de entrega, bem como as remetidas por fax ou endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha de Preços (Anexo V), contendo os preços unitários e total da proposta.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

4.5. O preço básico mínimo, estimado pela Administração, para execução do objeto do presente certame é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**4.6. O Prazo de Execução dos Serviços após expedição da ordem de serviço, que será de 60 (sessenta) meses.**

4.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.8. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública.

4.9. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

4.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.12. A proposta de preços deverá ser entregue à CCL assinada pelo Representante Legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Bastos*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

### 5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério, de maior oferta global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.1.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de Regime de Empreitada por Preço Global;

5.1.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **maior oferta global, atender as exigências deste Edital**, considerando os regimes propostos.

5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

5.2. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores globais ofertados.

5.3. No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

### 6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**6.3.1. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.**

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e o licitante presente, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inhabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº. 8.666/93.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.14. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Bastos*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.15. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.16. Todos os documentos ficam sob a guarda da CCL até a conclusão do processo.

6.17. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.18. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

6.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;

6.19.01. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### 7.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### 8.0 DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 11.0 DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

### 16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba, no setor de protocolo no horário das 08h00m às 12h00m e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Finanças	2001 04 123 0002 2.069 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)	3.3.90.39.00

### 18.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pela Secretaria de Finanças através de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Nº. 8.666/93;

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Irauçuba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Irauçuba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

19.4. A CCL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

19.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de licitação, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

19.7. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

19.8. A CCL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Barbosa*





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

19.10. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Irauçuba/CE, 21 de março de 2019.

Neirivânia Teixeira Taboza  
**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE, especificados a seguir:

#### 1.3 Em caráter de exclusividade

1.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo município de Irauçuba a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores/prestadores de serviços pela instituição a ser contratada.

1.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores/prestadores de serviços, a faculdade de transferência com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

#### 1.4 Sem caráter de exclusividade

1.2.1. Concessão de créditos a servidores do município de Irauçuba, mediante consignação na folha de pagamento.

1.2.2. Será assegurado aos servidores/prestadores de serviços o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- Sabemos que a administração da folha de pagamento dos servidores municipais de Irauçuba movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia na prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores da Administração Pública Municipal.

- Considerando que a presente contratação se faz necessária em virtude da obrigatoriedade da Administração Pública potencializar as receitas públicas, evitando evasão destas, assim como, facilitar as transações a serem realizadas junto ao município acerca dos pagamentos e recebimentos de créditos por parte dos servidores públicos.

- Dessa forma, busca-se por meio de procedimento administrativo de licitação, a melhor proposta visando à terceirização dos serviços objeto do presente termo.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Irauçuba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (MODELO FEBRABAN). Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada.

3.2. A Instituição financeira deverá possuir condições técnicas e operacionais capazes de oferecer a Prefeitura de Irauçuba soluções em serviços bancários que contemplem o atendimento das necessidades de movimentação de contas, aplicações de recursos financeiros, pagamentos de salários, entre outros, para atendimento das necessidades da Prefeitura.

#### 3.3. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

##### 3.3.1. PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, sendo lançados exclusivamente em contas dos servidores, inativos, pensionistas, estagiários e temporários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salários, subsídio, proventos e pensões.

b) A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

QUANTIDADE DE SERVIDORES					
EFETIVOS	COMISSIONADOS	CONTRATADOS	AGENTE POLÍTICO	PENSIONISTA	TOTAL
826	112	93	15	1	1.047

VENCIMENTOS (R\$)	QTDE DE FUNCIONÁRIOS
DE R\$ 954,00 a R\$ 2.000,00	911
DE R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	112
DE R\$ 4.001,00 a R\$ 6.000,00	17
ACIMA DE R\$ 6.000,00	07
<b>TOTAL</b>	<b>1.047</b>

c) Os números apresentados na tabela acima poderão sofrer variação no ato da licitação, a quantia paga mensal com pessoal lotado nas Diversas Secretarias é de **R\$ 1.286.877,69 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** líquido.

d) A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retornos competitivas do mercado.

e) De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, cuja tarifa mensal não poderá exceder a **R\$ 18,00 (dezoito reais)**:

- Abertura de Conta Corrente;
- Manutenção da Conta Corrente;
- Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) Extrato Mensal ou 01 (um) extrato semanal emitido por Terminal Eletrônico;
- Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) Saques no Auto-Atendimento;
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

f) Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente de salário, não será cobrada tarifa dos serviços;

g) A Prefeitura de Irauçuba enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito.

h) A Prefeitura de Irauçuba determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias úteis.

#### 4. REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1. Instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, com capacidade e experiência no processamento do pagamento dos servidores públicos municipais, possuindo sistemas informatizados, que possam atender as necessidades da Prefeitura;

4.2. Instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, que possua condições técnicas e operacionais capaz de oferecer a Prefeitura soluções em serviços bancários que contemplem o atendimento das necessidades de movimentação de contas e aplicações de recursos financeiros.

4.3. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, durante toda a execução do contrato.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. Para a aferição da proposta mais vantajosa, será adotado o critério da **maior oferta global**, referente aos serviços de gerenciamento da folha de pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

#### 6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.2. O valor mínimo ofertado será o valor mínimo definido a partir da pesquisa de mercado, em uma única parcela, com pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

6.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 1.286.877,69 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** a quantia com pessoal lotado nas Diversas Secretarias, já deduzidos os encargos sociais.

6.4. Os servidores/prestadores de serviços do município de Irauçuba recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês;

6.5. Os servidores/prestadores de serviços recebem o 13º (décimo terceiro) salário geralmente em duas parcelas: 1ª parcela (50%) até 30 de novembro, e a segunda parcela (50%) até o dia 20 de dezembro.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses.

### 8. DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE:

8.1. O Valor mínimo estimado para a contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela Secretaria da Educação e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pelas demais Secretarias, totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser creditado na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Administração e Finanças.

8.2. O valor ofertado na proposta vencedora será pago em parcelas iguais e sucessivas em 04(quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Finanças	2001 04 123 0002 2.069 - Secretaria -	Próprio (Fonte 001)	3.3.90.39.00

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

10.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

10.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

10.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

10.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

10.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

10.10. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato;

10.11. Efetuar os pagamentos dos salários de seus servidores através da CONTRATADA;

10.12. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.13. Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da

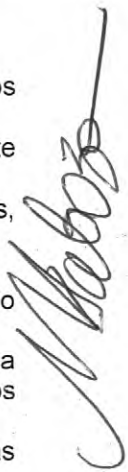
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

data para o pagamento dos salários;

10.14. Garantir as informações e documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

10.15. Disponibilizar os recursos no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.16. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Diretor de Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos do Município de Irauçuba.

10.17. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

11.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

11.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

11.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

11.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

11.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11. Manter agência bancária na cidade de Irauçuba.

11.11.1. Na hipótese do vencedor não possuir agência na cidade de Irauçuba, deverá ser providenciada a sua instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual por culpa do contratado;

11.12. Executar as atividades em conformidade com o descrito no o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.15. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

11.16. Promover a abertura de contas dos servidores/prestadores de serviços do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);

11.17. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

11.18. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo município de Irauçuba;

11.19. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Irauçuba;

11.20. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao município de Irauçuba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE FINANÇAS E  
\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de Finanças representada por \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01, Processo Nº. 2019.03.21.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A contratada deverá realizar o pagamento ao Município, em uma única parcela em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. O valor pago deverá ser líquido, não cabendo ao contratado a retenção de valores a qualquer título.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 7.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 7.10. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato;
- 7.11. Efetuar os pagamentos dos salários de seus servidores através da CONTRATADA;
- 7.12. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 7.13. Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários;
- 7.14. Garantir as informações e documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 7.15. Disponibilizar os recursos no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 7.16. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Diretor de Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos do Município de Irauçuba.
- 7.17. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. Manter agência bancária na cidade de Irauçuba.
- 8.11.1. Na hipótese do vencedor não possuir agência na cidade de Irauçuba, deverá ser providenciada a sua instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual por culpa do contratado;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.12. Executar as atividades em conformidade com o descrito no o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 8.15. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.16. Promover a abertura de contas dos servidores/prestadores de serviços do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);
- 8.17. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 8.18. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo município de Irauçuba;
- 8.19. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Irauçuba;
- 8.20. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao município de Irauçuba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Finanças	2001 04 123 0002 2.069 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)	3.3.90.39.00

### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item:

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;

11.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.2.12. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.03.21.01**

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação supracitada.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE.

Senhor(a) Presidente da CCL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE.	Serviço	01	R\$ ____	R\$ ____

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (algarismo e por extenso)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) meses



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

(CIDADE)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Identificação do Rep. Legal  
Assinatura**

*[Handwritten signature]*